



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **MENSAGEM**

#### **AOS NOBRES PARES**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 004/2023 que dispõe sobre o auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo de Américo Brasiliense e dá outras providências.”

### **JUSTIFICATIVA**

Visa o incluso projeto em seu artigo 1º, majorar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do legislativo municipal, na forma da Lei nº 1173, de 18 de agosto de 1998, de R\$ 814,94 (oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 864,94 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a fração de R\$ 39,31 (trinta e nove reais e trinta e um centavos) por dia trabalhado, considerando o número de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

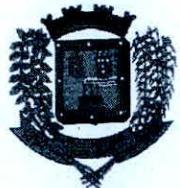
A presente medida deliberada pela Mesa Diretora objetiva o fortalecimento do poder aquisitivo do referido auxílio frente à crescente alta de preços dos alimentos que compõe a cesta básica.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 08 de fevereiro de 2023.

  
**VALDEIR BEZERRA DA SILVA**  
Presidente

  
**ZÉLIA DO CARMO GRACINDO**  
Vice-Presidente



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

A blue ink signature of the name José Roberto de Andrade.

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
1º Secretário

A blue ink signature of the name Silas Fernandes Pinto.

**SILAS FERNANDES PINTO**  
2º Secretário



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023**

**Autoria: Mesa Diretora**

*Dispõe sobre o auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo de Américo Brasiliense e dá outras providências.*

**Art. 1º** O valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo, na forma da Lei Municipal nº 1173, de 18 de agosto de 1998, fica reajustado para R\$ 39,31 (trinta e nove reais e trinta e um centavos) por dia trabalhado, totalizando o valor mensal de R\$ 864,94 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), considerando o número de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 08 de fevereiro de 2023.

  
**VALDEIR BEZERRA DA SILVA**  
**Presidente**

  
**ZÉLIA DO CARMO GRACINDO**  
**Vice-Presidente**

  
**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
**1º Secretário**

  
**SILAS FERNANDES PINTO**  
**2º Secretário**

